



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

Lei Municipal nº 890/01

Ementa: Dispõe sobre a interviniência da Câmara Municipal de Glória do Goitá em operações de crédito para os funcionários efetivos, comissionados e vereadores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com o **BANDEPE – Banco do Estado de Pernambuco** visando atender aos vereadores e funcionários desta Casa Legislativa, os financiamentos de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos as quotas partes dos duodécimos mensais, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriunda do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2001.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita